

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 09, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Isenta a coparticipação dos usuários do Sistema IPE Saúde do sexo masculino com 50 anos de idade ou mais, em consultas com profissionais da especialidade de Urologia no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144 e art. 5º da Lei Complementar nº 15.145, ambas de 5 de abril de 2018, e nos termos do PROA nº 22/2441-0004220-6,

RESOLVE:

Art. 1º Os usuários do Sistema IPE Saúde, na faixa etária de 50 anos ou mais, estarão isentos do pagamento da coparticipação previsto no art. 30 da Lei Complementar nº 15.145, de 05 de abril de 2018, nas consultas realizadas com médicos credenciados ao IPE Saúde na especialidade de Urologia.

Art. 2º O Sistema IPE Saúde custeará de forma integral uma (1) consulta, por usuário do sexo masculino, com 50 anos ou mais de idade, no período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A consulta poderá ser realizada com qualquer profissional credenciado ao Sistema IPE Saúde na especialidade da Urologia, mediante agendamento prévio.

Art. 3º Os prestadores de serviço credenciados receberão 100% do valor da consulta do Sistema IPE Saúde.

Art. 4º Para realizar a consulta o usuário deverá estar ativo junto ao Sistema IPE Saúde e os prestadores de serviço credenciados deverão solicitar a apresentação do cartão do IPE Saúde, certificado provisório ou a liberação do atendimento, acompanhados do documento de identificação pessoal.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Bruno Queiroz Jatene,

Diretor-Presidente do IPE Saúde

BRUNO QUEIROZ JATENE
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
BRUNO QUEIROZ JATENE
Diretor-Presidente
Avenida Borges de Medeiros, 1945

Porto Alegre
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de Outubro de 2022

Protocolo: **2022000785199**

Publicado a partir da página: **34**